



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 517/81, DE 16 DE MARÇO DE 1.981

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA "ABERTURA DE RUA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área de terra, parte do lote nº 5, situado na quadra limitada pela av. Cônego João Lima, Rua 13 de janeiro, Rua 13 de junho e Rua 13 de março, nesta Cidade.


Art. 2º- A desapropriação referida no art. 1º, destinar-se-á ao prosseguimento da Rua Soares, com 12m de largura, ou seja, na largura oficial da Rua já existente com abertura até a Av. Cônego João Lima.

Art. 3º- Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder as suplementações e anulações parciais ou totais dos elementos de despesa, do orçamento vigente, necessários ao cumprimento desta Lei:

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 16 de março de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Raimundo Alves de Lira
Presidente